

Lei nº 1170 de 09 de novembro de 1976

Suplementa dotações do orçamento vigente, na importância de CR. 889.500,00

ARTUR HEISS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a supletar, na importância de CR. 889.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos cruzados), as seguintes dotações orçamentárias:

169.3120.14754282.02. Mat. de Consumo. Medicamentos	CR. 88.000,00
201.4112.14764481.02. Início de Obras. Retif. e Lig. para Rib. dos Cotianos PFM	80.000,00
232.3140.03070212.03. Encarg. Diversos. Desp. de viagens.....	1.500,00
	89.500,00

Art. 2º - Para atender as despesas com a suplementação, de trata o artigo 1º da presente lei, ficam reduzidas da importância de CR. 889.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos cruzados), as seguintes dotações orçamentárias:

161.4112.10583281.02. Início de Obras - Praça de Ol. nário	9.500,00
164.4112.10583281.02. Início de Obras. Ampliações no Cemitério.....	80.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 09 de novembro de 1976

Artur Heiss - Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Folco da Paixão - Diretor Geral